



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

Conselho Seccional - Santa Catarina

Santa Catarina, data da disponibilização: 26/06/2023

CONSELHO PLENO

EDITAL - QUINTO CONSTITUCIONAL

EDITAL

EDITAL N.º 05/2023

TORNA PÚBLICA A LISTA DEFINITIVA DOS DOZE CANDIDATOS APTOS A PARTICIPAR DA CONSULTA DIRETA AOS ADVOGADOS INSCRITOS NA SECCIONAL DE SANTA CATARINA PARA ESCOLHA DA LISTA SÊXTUPLA PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA PELO QUINTO CONSTITUCIONAL

A PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao parágrafo quinto do artigo 14 da Resolução n.º 40/2020 do Conselho Pleno da OAB/SC, torna pública a lista definitiva dos doze candidatos aptos a participar da consulta direta aos advogados inscritos na Seccional de Santa Catarina para escolha da lista sêxtupla para provimento do cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina pelo Quinto Constitucional. Em ordem de votação, realizada na sessão do Conselho Pleno da OAB/SC no dia 23/06/2023, homologada pela Diretoria da OAB/SC, são os candidatos habilitados para concorrer a lista sêxtupla: 1º FERNANDA SELL DE SOUTO GOULART FERNANDES – OABSC 23524; 2º CLAUDIA BRESSAN DA SILVA BRINCAS - OABSC 32985; 3º FERNANDO ORMASTRONI NUNES – OABSC 38978; 4º LUCIANA FRANZEN – OABSC 10502; 5º JULIANO KELLER DO VALLE – OABSC 12030; 6º ZANY ESTAEL LEITE JUNIOR - OABSC 16808; 7º WILLIAM MARCELO BORGES PIVA - OABSC 20534; 8º ANTONIO ROBERTO DE GODOY FILHO – OABSC 31956; 9º MARCIO RENATO BARTEL – OABSC 36546; 10º GIANE BRUSQUE BELLO - OABSC 12303; 11º SABINE MARA MÜLLER SOUTO - OABSC 21001; 12º DANILO DO PRADO – OABSC 25450. Informa que até o dia 10/07/2023, os candidatos poderão se apresentar aos advogados inscritos neste Conselho Seccional, observando as normas constantes na Resolução n.º 40/2020, alterada pelas Resoluções n. 51/2021 CP, n. 17/2022 CP e n. 20/2022 do Conselho Pleno da OAB/SC, na Resolução CQ n.º 01/2023 e CQ n.º 02/2023, da Comissão Eleitoral. A Resolução n.º 40/2020, do Conselho Pleno da OAB/SC, que regula o

certame, foi publicada no Diário Eletrônico do Advogado, Ano II, n. 404 de 03/08/2020, página 54, estando disponível através do link na internet: <https://deoab.oab.org.br/pages/materia/248646> A Resolução CQ nº 01/2023 foi publicada na presente data, estando disponível através do link na internet: <https://transparenciaoabsc.s3-sa-east-1.amazonaws.com/arquivos/2f48f431047b9c8138ca018bc43b603c.pdf>

A Resolução CQ nº 02/2023, foi publicada na presente data, estando disponível através do link na internet: <https://transparenciaoabsc.s3-sa-east-1.amazonaws.com/arquivos/1cfed7adbc9b51b9dab7a659f5f982fe.pdf>

Florianópolis, 23 de junho de 2023

Cláudia da Silva Prudêncio

Presidente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil